



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 395/23

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrita no CNPJ n. 01.612.744/0001-20, sediada na Rua Joao Rech, 500, Iomerê - SC, CEP: 89.558-000, neste ato representada por seu Prefeita **LUCI PERETTI**, CPF n. 731.388.609-82, denominada **CONTRATANTE** e

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC**, doravante designado SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA**, CPF nº 288.645.909-78, e por seu Diretor Técnico, **LUCIANO ROSSI PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 739.074.729-34.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 75, XV da Lei n.º 14.133/21, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de serviços de Consultoria Tecnológica, financiado pelo Programa Sebraetec Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na seguinte subárea: Melhoria da Qualidade do Leite.

§ 1º. O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE EXECUÇÃO

**Execução:** Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** irá realizar:

§1º. A consultoria irá atender um grupo de 29 (vinte e nove) produtores rurais.

§2º. A consultoria tecnológica tem o objetivo de promover melhoria do processo nas propriedades, visando estabelecer no processo de Produção e Qualidade, o mapeamento e melhoria da qualidade do leite.

§3º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultores credenciados, durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.

§4º. O acompanhamento implica na consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### Contratante:

- I. Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado em conformidade.
- II. Permitir livre acesso e fornecer as informações e documentos necessários para a realização dos serviços contratados;
- III. Efetuar o pagamento ao SEBRAE/SC, de acordo como disposto na Cláusula Quinta;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;
- V. Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado a colaboração do **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto;
- VI. Realizar e receber as inscrições dos interessados para o evento programado;
- VII. Disponibilizar as condições necessárias para que o técnico possa executar os trabalhos;

### Do SEBRAE/SC:

- I. Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na Cláusula Segunda;
- II. Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 2 (dois) meses, fixando seu início em **03/11/2023** até **30/12/2023**.

## CLÁUSULA SEXTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 16.617,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dezessete reais)** em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 8.308,50 (oito mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado via boleto bancário, com vencimento no 30º dia de cada mês, começando a partir do mês de novembro.

§ 2º O **CONTRATANTE** autoriza o pagamento mediante apresentação de Controle de Horas.

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento da parcela única prevista nesta cláusula acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária do período.



§ 5º Após assinatura do contrato enviar ao **CONTRATADO** cópia do empenho do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para realização desse trabalho encontra-se disponível no Projeto: GRMO - SC - Atendimento Territorial - Caçador (01693); Ação: Sebraetec (000003).

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é 2 (dois) meses, com início em **03 de novembro de 2023** até **30 de dezembro de 2023**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

§ 1º O **CONTRATANTE** assume que é expressamente contrário à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **CONTRATANTE** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- II. Não foi condenado pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)



§ 3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

§ 4º Caso o **CONTRATANTE** viole essas regras, poderá o SEBRAE/SC rescindir motivadamente o contrato.

§ 5º O **CONTRATANTE** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/SC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/SC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§ 1º O **CONTRATANTE** deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§ 2º O **CONTRATANTE** deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

§ 3º O **CONTRATANTE** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 4º Por fim, o SEBRAE/SC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

O **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do **CONTRATADO** (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do **CONTRATADO** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato, de pleno direito.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

O código de ética poderá ser acessado pelo link <http://sebrae.sc/codigodeetica> ou QR-code abaixo:



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATADO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

Florianópolis, SC, 03 de novembro de 2023.

**LUCI PERETTI**  
PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ

**CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA**  
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

**LUCIANO ROSSI PINHEIRO**  
Diretor Técnico do SEBRAE/SC

## CO 395-23 MUNICÍPIO DE IOMERÊ.pdf

Documento número #f0a7cb4b-1e25-41e1-a0ba-6d5e1440ba8a

Hash do documento original (SHA256): 4c1aafa5bef43a4ca304dd1f173676fc6c69aa3d8c5b8dc833092fb7c5cad309

### Assinaturas

✓ **Carlos Henrique Ramos Fonseca**

CPF: 288.645.909-78

Assinou em 07 nov 2023 às 08:29:38

✓ **LUCIANO ROSSI PINHEIRO**

CPF: 739.074.729-34

Assinou em 01 nov 2023 às 12:07:10

✓ **LUCI PERETTI**

CPF: 731.388.609-82

Assinou em 31 out 2023 às 08:14:15

✓ **Lizandra Regina Medeiros**

CPF: 010.286.719-46

Assinou como testemunha em 01 nov 2023 às 09:44:21

✓ **Jéssica Amanda da Silva**

CPF: 075.629.519-00

Assinou como testemunha em 01 nov 2023 às 09:15:17

### Log

- 30 out 2023, 14:16:08 Operador com email karinea@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número f0a7cb4b-1e25-41e1-a0ba-6d5e1440ba8a. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2023 (14:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 out 2023, 14:16:09 Operador com email karinea@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: cfonseca@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Henrique Ramos Fonseca.

- 
- 30 out 2023, 14:16:09 Operador com email karinea@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: lucpinheiro@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANO ROSSI PINHEIRO.
- 30 out 2023, 14:16:09 Operador com email karinea@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: prefeita@iomere.sc.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCI PERETTI.
- 30 out 2023, 14:16:09 Operador com email karinea@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: lizandrar@sc.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lizandra Regina Medeiros.
- 30 out 2023, 14:16:09 Operador com email karinea@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: jessicasilva@sc.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jéssica Amanda da Silva.
- 31 out 2023, 08:14:15 LUCI PERETTI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail prefeita@iomere.sc.gov.br. CPF informado: 731.388.609-82. IP: 177.75.160.237. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 nov 2023, 09:15:17 Jéssica Amanda da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jessicasilva@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 075.629.519-00. IP: 179.108.126.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5709952 e longitude -48.513024. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 nov 2023, 09:44:21 Lizandra Regina Medeiros assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lizandrar@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 010.286.719-46. IP: 179.108.126.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5709952 e longitude -48.513024. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 nov 2023, 12:07:10 LUCIANO ROSSI PINHEIRO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucpinheiro@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 739.074.729-34. IP: 179.108.126.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.57183 e longitude -48.512477. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.648.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 nov 2023, 08:29:38 Carlos Henrique Ramos Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cfonseca@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 288.645.909-78. IP: 179.134.204.142. Componente de assinatura versão 1.651.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 nov 2023, 08:29:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f0a7cb4b-1e25-41e1-a0ba-6d5e1440ba8a.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f0a7cb4b-1e25-41e1-a0ba-6d5e1440ba8a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).